

SOLICITAÇÃO DE RESGATE DO IT NOW UTILIDADE PÚBLICA FUNDO DE ÍNDICE - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Nome do Cotista:

CNPJ/CPF:

Telefone /E-mail:

Agente Autorizado:

Situação Tributária do Cotista:

- () Investidor Pessoa Física - residente no Brasil
- () Investidor Estrangeiro – via Resolução 4373/15 não oriundo de Paraíso Fiscal
- () Investidor Estrangeiro – fora dos termos da Resolução 4373/15 ou oriundo de Paraíso Fiscal
- () Investidor Pessoa Jurídica Não Financeira - residente no Brasil
- () Instituição Financeira - residente no Brasil
- () Entidade de Previdência Privada Complementar - residente no Brasil
- () Fundo de Investimento com sede no Brasil
- () Outros

Descrever: _____

Status Tributário do Cotista:

- () Tributado
- () Isento/Imune
- () Liminar (neste caso anexar documento comprobatório)
- () Cotista dispensado de retenção fonte, conforme art. 71 da IN nº 1.585/15.

II. Informações para apuração do custo de aquisição de cotas.

O Agente Autorizado deverá preencher este formulário e a planilha disponível na área restrita do site para o agente autorizado (Planilha_Apuração_Custos.xls) conforme as informações disponibilizadas nos Registros de Cotista (Notas de corretagem e demais documentos fornecidos ao respectivo Agente Autorizado por qualquer Cotista que solicite a um Agente Autorizado que efetue a integralização por meio de ativos e valores mobiliários ou o resgate de um ou mais Lotes Mínimos de Cotas detidos por tal Cotista) para que o Administrador apure o custo de aquisição dos ativos e valores mobiliários que serão entregues para a integralização de cotas do fundo ou o custo de aquisição das cotas a serem resgatadas, conforme o caso. **Caso o Cotista seja isento/imune/dispensado de tributação, não é necessário preencher a planilha, apenas a declaração de isenção/imunidade/dispensa de IR.**

III. As informações declaradas neste formulário são de responsabilidade do Cotista e do Agente Autorizado. A apuração do valor de imposto de renda será feita com base nas informações preenchidas neste formulário. Qualquer encargo ou despesa que o Administrador e/ou Gestor vier a

incorrer em função das informações aqui descritas ou pela eventual inobservância no envio de recursos para retenção do imposto de renda devido será de responsabilidade do Cotista e do Agente Autorizado.

IV. O agente autorizado assume integral responsabilidade pela regularidade e guarda da documentação cadastral informada pelo cotista nos estritos termos da regulamentação em vigor, bem como pelo cumprimento de todas as exigências legais quanto à referida documentação cadastral, notadamente conferência e verificação de autenticidade.

Local:

Data:

--	--

Cotista

Agente Autorizado

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

1. Conforme a situação tributária do Cotista, o formulário “Solicitação de resgate e declaração de isenção/dispensa IR”, a planilha de apuração de custos e a “Declaração de Isenção/dispensa de IR”, deverão ser preenchidos e enviados para a Itaú Unibanco Asset Management Ltda. (Gestor) ou, mediante instrução desta, ao Itaú Unibanco S.A. (Administrador) por meio do Agente Autorizado pelo qual o Cotista solicita o resgate das cotas, na mesma data do registro da respectiva solicitação na B3.

O Cotista isento de tributação que houver enviado a “Declaração de Isenção/dispensa de IR” por ocasião de seu primeiro resgate de cotas estará dispensado de enviá-la para eventuais resgates posteriores.

ATENÇÃO: O formulário e a declaração de isenção/dispensa de IR deverão estar em formato pdf para envio pela área restrita do site para o

Agente Autorizado. A planilha deverá estar em formato txt para envio pelo site.

2. O Agente Autorizado deverá enviar tal formulário, planilha ou declaração e documentação comprobatória quanto à isenção/dispensa, conforme o caso, preenchidos e assinados (incluindo rubrica em todas as páginas) para a Itaú Unibanco Asset Management Ltda. (Gestor) ou, mediante instrução desta, para o Itaú Unibanco S.A. por meio do site www.itnow.com.br (área restrita para o agente autorizado) com pelo menos 3 (três) horas antes do horário limite para Resgate.

3. Quando o cotista for Fundo de Investimento regido pela Resolução CVM 175 – Anexo FIF, haja vista tais fundos serem isentos do IR sobre os rendimentos e ganhos líquidos ou de capital, auferidos por suas carteiras, somente o CNPJ será o suficiente para se comprovar a isenção/dispensa, não sendo necessário preencher e enviar a declaração de isenção/dispensa.

Em caso de dúvidas sobre o Produto/Acessos ao Site, favor contatar o Administrador:

Caixa de mensagem: atendimentoasset@itau-unibanco.com.br - Gerência Client Services

Fone: (11) 3631-2555 ou 3387-2555

Em caso de dúvida sobre movimentações diárias (Integralização / Resgate de ETF)

Caixa de mensagem: atend.operacional.unidade2@itau-unibanco.com.br

Fone: (11) 2740-2035

4. O Agente Autorizado também deverá preencher o campo Valor Custo Financeiro na tela da Boleta de Resgate.

5. Somente a partir do atendimento às condições do item 2 acima (via site ou original, o que ocorrer primeiro), o Gestor estará apto a autorizar a integralização ou o resgate no sistema da B3.

6. Quando da realização da ordem de resgate, no caso de Cotista sujeito à tributação na fonte, o Agente Autorizado deverá recolher do Cotista o valor de imposto de apurado pelo Administrador, os quais serão informados no site em D+1 (área restrita para o Agente Autorizado). Este valor deverá ser transferido pelo Agente Autorizado para a conta corrente de cada FUNDO/CLASSE indicada no Anexo I do respectivo contrato celebrado entre o Gestor e tal Agente Autorizado, em até D+2 da ordem de resgate.

IMPORTANTE: O efetivo resgate de cotas estará sujeito ao recebimento da documentação (planilha com custo de aquisição das cotas objeto de resgate; formulário de solicitação de resgate devidamente preenchido e assinado; notas de corretagem dos ativos da cesta) pelo Gestor ou, se assim instruído pelo Gestor, pelo Administrador no prazo acima especificado. Caso o Gestor ou, se aplicável, o Administrador, não receba os recursos necessários para a retenção do Imposto de Renda na data acima especificada, o Agente Autorizado e o Cotista serão responsáveis pelos encargos cobrados pela Receita Federal do Brasil pelo atraso no recolhimento de tal imposto.

7. Este formulário não é válido para a subscrição e integralização de cotas. O resgate de cotas deverá ser em lotes mínimos de 50.000 cotas ou em múltiplos de lotes mínimos de 50.000 cotas.

8. Consulte o site www.itnow.com.br para obter informações detalhadas da tributação aplicável aos fundos de índice.

O site www.itnow.com.br é o meio de divulgação de informações oficiais do FUNDO. Antes de investir no fundo, leia o regulamento e as informações constantes do site oficial do fundo, em especial a seção fatores de risco. O investimento em fundos de índice envolve riscos, inclusive riscos de descolamento do índice de referência e relacionados à liquidez das cotas no mercado secundário.

A autorização para venda e negociação de cotas do fundo não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade do fundo ou de seu administrador. Este fundo utiliza estratégias que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas. Ainda que o administrador e/ou gestor mantenham sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para os fundos e para os investidores. Fundos de investimento não contam com garantia do Administrador do fundo de investimento, do Gestor, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Crédito (FGC). A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As informações contidas neste material estão em consonância com o regulamento do fundo, porém não o substitui. Este material não deve ser considerado uma recomendação de compra de cotas do fundo. Ao adquirir cotas, potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação sobre o fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Apesar de cuidar da exatidão dos dados, o Itaú Unibanco não se responsabiliza pela total precisão das informações que poderão, eventualmente, estar incompletas e/ou resumidas. O Itaú Unibanco também não se responsabiliza por qualquer operação que venha a ser feita considerando os prognósticos sobre o comportamento dos ativos aqui mencionados.

O ANBIMA TD2060 é composto e calculado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - ANBIMA, sem levar em conta o Fundo. A marca e o nome são de propriedade da ANBIMA. A ANBIMA não é responsável por quaisquer decisões tomadas com base na utilização do ÍNDICE. Todas as informações sobre os índices aqui dispostas foram obtidas junto à ANBIMA e podem ser encontradas nos materiais de divulgação dos fundos.

Nem o Fundo, a Administradora, a Gestora, ou qualquer outro prestador de serviço que presta serviços ao Fundo ou em benefício do Fundo tampouco quaisquer de suas Coligadas será responsável por qualquer incorreção de tais informações sobre o Índice ou, ainda, por incorreções no cálculo do Índice. Dúvidas, sugestões ou reclamações ligue para 4004 4828 (regiões metropolitanas) ou 0800 011 8944 (demais localidades). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala, dias úteis, das 9 às 18h, 0800 722 1722.

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO/IMUNIDADE/DISPENSA DE IR

Ao

Itaú Unibanco S.A.

(Nome da instituição) com sede

(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, para fins da não retenção do imposto de renda na fonte sobre rendimentos de aplicações financeiras (artigo 77, incisos I e III da Lei nº 8.981/95) realizadas com essa instituição financeira, declara:

a) que é:

() Entidade de Previdência Privada Aberta;

() Sociedade de Seguro

() Outro descrever _____

b) Esta solicitação deverá abranger todas as contas mantidas por esta Instituição e por nossas filiais junto a essa instituição financeira.

c) que o signatário é representante legal desta instituição, assumindo o compromisso de informar a essa instituição financeira, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local:

Data:

--	--

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL